

Espelho e resumo da folha mensal referente ao mês de AGOSTO/2024

NOME DO COLABORADOR		SF	IR	PROVENTOS		DESCONTOS		REFERÊNCIA	VALOR
		REFERÊNCIA	VALOR					REFERÊNCIA	VALOR
491 ROSEMARY NAPOLEAO		0	1	Admissão em 01/07/2020		Salário base 2.195,26		Horas mensais: 200,00	
5	Salário mensalista	30,00	2.195,26	803	Vale transporte				131,72
203	Adicional insalubridade	1.412,00	564,80	91005	INSS			12,00	230,02
Total de proventos - >			2.760,06	Total de descontos - >			361,74		
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família		
Folha	2.760,06	230,02	2.760,06	220,80	2.195,26	2.760,06	2.760,06	Líquido - >	2.398,32
462 SANDRO MARQUES MARTINS		1	3	Admissão em 17/09/2015		Salário base 11.170,73		Horas mensais: 180,00	
5	Salário mensalista	30,00	11.170,73	91005	INSS			14,00	908,85
				91505	IR			27,50	1.769,61
Total de proventos - >			11.170,73	Total de descontos - >			2.678,46		
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família		
Folha	11.170,73	908,85	11.170,73	893,65	9.693,11	11.170,73	11.170,73	Líquido - >	8.492,27
16432804 ADAIR SCHARDOSIM ROLDAO		0	0	Serviço em 14/08/2024		Valor 150,00			
31	Honorário autônomo MEI		150,00						
Total de proventos - >			150,00	Total de descontos - >			0,00		
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família		
Folha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Líquido - >	150,00

PROVENTOS

DESCONTOS

5	Salário mensalista	13.365,99	803	Vale transporte	131,72
31	Honorário autônomo MEI	150,00	91005	INSS	1.138,87
203	Adicional insalubridade	564,80	91505	IR	1.769,61

RESUMO GERAL

COLABORADORES

EMPREGADORES

AUTÔNOMOS

ESTAGIÁRIOS

	3	2	0	1	0
Quantidade	3	2	0	1	0
Proventos	14.080,79	13.930,79	0,00	150,00	0,00
Descontos	3.040,20	3.040,20	0,00	0,00	0,00
Líquido	11.040,59	10.890,59	0,00	150,00	0,00
Base INSS	13.930,79	13.930,79	0,00	0,00	0,00
Base RAT	13.930,79	13.930,79	0,00	0,00	0,00
Base IRRF	11.888,37	11.888,37	0,00	0,00	0,00
Valor IRRF	1.769,61	1.769,61	0,00	0,00	0,00
Base PIS	13.930,79	13.930,79	0,00	0,00	0,00
Valor PIS	139,30	139,30	0,00	0,00	0,00
Base GFD Mensal 8%	13.930,79	13.930,79	0,00	0,00	0,00
Valor GFD Mensal 8%	1.114,45	1.114,45	0,00	0,00	0,00
Base GFD Total	13.930,79	13.930,79	0,00	0,00	0,00
Total GFD	1.114,45	1.114,45	0,00	0,00	0,00

Ativos: 2 Admitidos: 0 Demitidos: 0 Transferidos: 0 Acidente trabalho: 0 Maternidade: 0 Militar: 0 Doença: 0 Outras sit.: 0

Analítico GPS - Empresa NORMAL - Simples não optante

Conforme IN 925 de 06/03/2009, artigo 5º, parágrafo 2º, a GPS emitida pelo SEFIP deve ser desconsiderada

Segurados	Colaboradores	Empregadores	Autônomos	RAT apo.	RAT	Terceiros	Notas Fiscais	0,00
Colaboradores	1.138,87	13.930,79	150,00	13.930,79	13.930,79	13.930,79	Maternidade	0,00
Empregadores		20,00%	20,00%	1,0000%	4,50%	Salário Família	0,00	
Autônomos		2.786,15	30,00	139,30	626,87	Compensação	0,00	
						Covid-19	0,00	
Total	1.138,87	Nota fiscais cooperativas	0,00	Terceiros outros	0,00	Indevido	0,00	

RAT Aplicável -> 2,0000% (CNAE) * 0,5000% (FAP) = 1,0000% (RAT)

GPS -> 4.721,19 (Bruto) = 4.721,19 (Líquido)

GPS patronal -> 4.721,19 (Bruto) - 1.138,87 (Segurados) = 3.582,32 (Líquido GPS patronal)

Resumo de impostos

		*IRRF	GRCS		
GPS	R\$ 4.721,19	Assalariados mês anterior	R\$ 0,00	Contribuição sindical	R\$ 0,00
GPS Funrural	R\$ 0,00	Assalariados mês	R\$ 1.769,61	Mensalidade	R\$ 0,00
PIS	R\$ 139,30	Assalariados mês posterior	R\$ 0,00	Contribuição confederativa	R\$ 0,00
GFD Mensal	R\$ 1.114,45	Rescisão mês	R\$ 0,00	Taxa assistencial	R\$ 0,00
GFD Rescisória	R\$ 0,00	Rescisão mês posterior	R\$ 0,00	Reversão salarial	R\$ 0,00
GFD mês posterior	R\$ 0,00	Autônomos mês	R\$ 0,00	Patronal	R\$ 0,00
DAE	R\$ 0,00	Autônomos mês posterior	R\$ 0,00		
ISS autônomo	R\$ 0,00				
Total de impostos					R\$ 7.744,55

* Para conferência do IRRF emita o relatório de Bases IRRF [\(Relatórios/Periódicos/Bases IRRF\)](#)

Para empresas em Produção Real a partir da 4ª fase do eSocial, conforme Instrução Normativa RFB 1.787 de 2018, as informações relativas as retenções de INSS sobre NF de serviços prestados deverão ser declaradas na EFD-Reinf e posteriormente apuradas na DCTFWeb. E, informações relativas a compensações de INSS deverão ser feitas diretamente no eCAC através de PER/DCOMP. Portanto não serão mais informadas no resumo da folha.

Conforme NOTA TÉCNICA 20/2020 e PARECER SEI Nº 18361/2020/ME, a partir de 11/2015 os valores de salário maternidade passam a não ter incidência previdenciária patronal (20% + RAT+Terceiros).

Dessa forma, será considerado o parâmetro "Base GPS" do cadastro de verbas para emissão dos relatórios, emissão de guias e geração da SEFIP. Quando o parâmetro estiver desmarcado não calculará INSS patronal sobre as verbas de maternidade.

Importante: Para que os valores sejam calculados corretamente, certifique-se que as verbas de salário maternidade estão com o parâmetro desmarcado em seu cadastro a partir da competência que deseja aplicar essa não incidência.